



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao
CONTRATO Nº 26/2020 que entre si
fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa ECR
CONSULTORIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **ECR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.498.127/0001-04, sediada na Rua Justino Cobra, nº 159, bairro Vila Ema, São José dos Campos, Estado de São Paulo, Cep:12.243-030, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO CAMPOS RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 22.508.336-x, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.596.188-80, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.153.651/2020-64**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Apostilamento nas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO refere-se ao **1º reajuste por periodicidade** relativo a apuração de índices do 1º ano contratual, incidente sobre o saldo contratual apurado em junho de 2021, no valor a acrescentar de **R\$ 381.271,11 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e um reais e onze centavos)**;

1.2. O valor global do contrato passará de **R\$ 2.215.744,07** para **R\$ 2.597.015,18 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil quinze reais e dezoito centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na CLÁUSULA OITAVA do termo contratual, item 8.1 e Item 16 do Termo de Referência.

2.2. O termo de apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 10/03/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1297547** e o código CRC **57A8882D**.